



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 100**

**31 DE JANEIRO DE 2007.**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - PASSAGEM DE  
NÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI –  
ABALROAMENTO DE ÔNIBUS – DECLARA  
NULIDADE DE ARTIGO DA DELIBERAÇÃO  
ASEP/CD 580 – APENSADO AO PROCESSO E-  
33/100.043/2005.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas  
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº.  
E-33/100.464/2003, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,**

DELIBERA:

- Art. 1º - Declarar, invocando o princípio da auto-tutela administrativa, a nulidade do art. 1º caput da Deliberação ASEP/CD nº.580, bem como o seu § 2º;
- Art. 2º - Determinar que o processo E-33/100.464/2003 seja apensado ao processo E-33/100.043/2005;
- Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007.

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro Relator

**LUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA**  
Conselheiro Revisor

**MAURÍCIO AGNELLI**  
Conselheiro

**ANTÔNIO DE CARVALHO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento